

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 67/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00050-00011581/2025-95

2. Fonte de recursos

A despeito da fonte da fonte de recursos indicada no Documento de Formalização da demanda, conforme os termos do processo SEI 00050-00014201 /2025-74, os recursos para custeio desta ação são oriundos do Termo de Adesão nº 14/2021- Fortalecimento das Instituições de segurança Pública (FISP).

3. Descrição da necessidade

Assinatura, pelo período de 12 meses, de licença de acesso a portal eletrônico para capacitação de servidores das forças de segurança pública do Distrito Federal e da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal em diversas áreas, com foco principal em tecnologia, gestão, comunicação e design.

A capacitação dos servidores públicos tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação e ao desenvolvimento contínuo de suas competências. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos. Nesse sentido, foi elaborado e aprovado o Plano de Aplicação do Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública com vistas à utilização dos recursos desbloqueados do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Dessa maneira, a Administração Pública, visando a melhoria da prestação dos serviços dos órgãos responsáveis pela segurança pública, promulgou a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Dentre os diversos temas abordados nesta normativa, destaca-se o artigo 4º que trata sobre os princípios da PNSPDS, *in verbis*:

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

[...]

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

[...]

XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;

XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade; (grifo nosso).

Quanto às diretrizes relacionadas ao planejamento, formação, capacitação e produção de conhecimento na área de segurança pública, a referida norma define em seu artigo 5º que:

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...]

II - planejamento estratégico e sistêmico;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

[...]

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública; (grifo nosso).

Ao versar sobre os objetivos da PNSPDS podemos citar os relacionados à temática aqui abordada, da forma abaixo:

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

[...]

VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

[...]

XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

[...]

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública; (grifo nosso).

Em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública, a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, estabelece:

Art. 3º São princípios da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

V - proteção, **valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;**

VI - integração nas ações de segurança pública;

VII - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade do serviço prestado à sociedade;

[...]

XI - busca pela excelência em todas as ações de segurança pública;

XII - alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

I - gestão estratégica com permanente avaliação de resultados e desempenho;

[...]

VI - **formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública** e de defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional;

VII - priorização de investimentos em projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

[...]

X - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública e de defesa social;

[...]

XII - realização de estudos permanentes com vistas à propositura de modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

[...]

XXII - capacitação dos profissionais de segurança pública para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência com medida protetiva.

Art. 5º São objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública;

No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, que regula a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 1º que:

Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e de Desenvolvimento a ser implantada pelos órgãos da Administração, Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer princípios e diretrizes que contribuam para a implantação dos projetos estratégicos do governo visando a capacitação e o desenvolvimento do servidores;

II - promover ambiente organizacional que estimule a motivação, o comprometimento, a participação e a cooperação das pessoas, mediante o desenvolvimento das competências necessárias à prestação de um serviço de excelência;

III - valorizar os conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio da gestão do conhecimento e do desenvolvimento das competências dos servidores, alinhadas aos objetivos institucionais;

IV - possibilitar a qualificação dos servidores efetivos para a promoção funcional nas carreiras públicas, bem como para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

V - incentivar o desenvolvimento permanente dos servidores, observando o interesse público e permitindo a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

VI - promover a melhoria dos processos de trabalho e do desempenho profissional, com foco em resultados;

VII - alinhar o desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional, adequando as competências requeridas dos servidores, aos objetivos estratégicos do Governo do Distrito Federal e dos seus órgãos;

VIII - tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia do governo. (grifo nosso).

Com fulcro no exposto acima as áreas técnicas da Segurança Pública do DF, incluindo cada uma das forças de segurança, a aquisição de licenças anuais de acesso à plataforma de cursos online visando a capacitação dos servidores daquela Unidade, contudo, considerando a diversidade de cursos oferecidos pela plataforma foi realizada consulta às demais unidades da Secretaria de Segurança Pública sobre o interesse na aquisição das licenças.

Nesse sentido, a presente contratação permitirá a capacitação de acordo com a necessidade de cada participantes, devidamente ratificada por seu chefe imediato. O acesso à plataforma de cursos online possibilitará o desenvolvimento de habilidades através de metodologia exclusiva focada em escalar pontos de ação para se ter sucesso com treinamento das equipes. Além disso, será possível a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

A aquisição da plataforma de cursos é importante, pois, permitirá às Unidades envolvidas o desenvolvimento de atividades de aperfeiçoamento profissional em diversas áreas de interesse, tais como Mobile, Programação, DevOps, UX & Design, Data Science, Marketing Digital, Inovação e Gestão, além do ambiente de controle e montagem de trilhas de aprendizado, com aulas que contenham vídeos de qualidade, exercícios práticos, projetos e com a possibilidade de discussões sobre os temas nas áreas afins.

A capacitação será uma oportunidade de aprimoramento e aperfeiçoamento dos conhecimentos, uma vez que trará excelência na tomada de decisões e no desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

A eficiência, cada vez mais requerida no serviço público, exige que os conhecimentos sejam mantidos atualizados constantemente, pois esses refletem diretamente no desempenho das atividades institucionais da SSPDF. Portanto, a meta organizacional de especializar seu capital humano resultará cada vez mais na eficiência de seus servidores.

Como se pode observar acima, há um leque extenso de competências, muitas vezes, complexas das unidades administrativas da Secretaria de Segurança Pública, e nesse sentido a plataforma de capacitação ora em estudo para contratação tem o condão de colaborar sobremaneira com o ganho de qualidade na prestação de serviços pelos servidores, tendo em vista a diversidade de cursos e formações disponíveis tanto na área de tecnologia quanto da gestão pública.

Ademais, a capacitação dos servidores da SSP/DF e das forças de segurança tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação e ao desenvolvimento contínuo de suas competências, especificamente na área de de tecnologia e gestão pública. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos, por meio da melhoria de seus processos de tomada de decisões.

Soma-se a isso, a previsão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública 2023-2025, a previsão de atuação em diversos objetivos a serem alcançados, inclusive, por meio desta contratação, como:

- Fomentar a integração e o compartilhamento de dados, informações e conhecimento entre os órgãos de segurança pública, demais instituições distritais e a cooperação federativa;
- Investir em tecnologias inteligentes de segurança pública, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos;
- Promover a modernização da infraestrutura, da tecnologia e da logística.

Tais objetivos só podem ser alcançados por meio de pessoal qualificado e alinhado com os avanços mais recentes de tecnologia, permitido pelo acesso aos cursos presentes na plataforma objeto desta contratação.

O Plano Estratégico está disponível em <https://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2024/06/PLANO-ESTRATEGICO-SSP-2023.2025-versao-final-03.05.2024.pdf>

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Ensino	Ener Diniz Beckmann

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem a finalidade de capacitar os servidores da Secretaria de Segurança Pública do DF e forças de segurança, por meio de uma plataforma virtual de cursos, a fim de desenvolver e aperfeiçoar habilidades específicas para atender as atuais demandas dessa pasta e expandir conhecimentos por meio de exercícios práticos, projetos e discussões, de modo a elevar o nível de competência na área de atuação de cada servidor.

Requisitos mínimos:

- A plataforma deve prover conteúdo , 100% em português;
- Possibilidade de montar trilhas personalizadas para times;
- Cursos com conteúdo e exercícios práticos;
- Possibilidade de acesso ao conteúdo em qualquer computador com navegador e internet;
- Emissão de certificado de conclusão para cada curso;
- Garantia de nível de serviço para acesso a plataforma de, no mínimo 99% do tempo;
- Acesso a cursos atualizados em diferentes áreas do conhecimento dentro do universo de tecnologia e inovação devendo a plataforma oferecer pelo menos 500 cursos diferentes, incluindo pelo menos os seguinte:

Área	Exemplos de Conteúdos e Trilhas
Programação	Java, Python, .NET, Node.js, PHP, JavaScript
Front-end	HTML, CSS, React, UI/UX
Data Science & IA	Análise de Dados, Machine Learning, BI, Python para Dados, Excel
Cibersegurança	Segurança da Informação, Defensive/Offensive Cyber Security, Compliance

Cloud, DevOps & Infra	AWS, Azure, Docker, Kubernetes, Continuous Delivery
Gestão & Liderança	Gestão Ágil, Scrum, Kanban, Projetos, Liderança Estratégica, RH Tech
Agilidade	Business Agility, Transformação Digital, Lean, Kanban, Produto
Inovação & Negócios	Inovação em Projetos
UX & Design	Prototipação, Design Thinking

- Gestão centralizada: Painel de controle para acompanhamento do progresso, desempenho e engajamento dos alunos;
- Relatórios detalhados: Dashboards em tempo real para tomada de decisões baseadas em dados;
- Inteligência Artificial : Suporte personalizado de IA para dúvidas, criação de planos de estudo e personalização da experiência de aprendizado;
- Acesso online e offline: Plataforma disponível para uso em aplicativo móvel e desktop, inclusive offline;
- Suporte especializado: Atendimento consultivo com equipe humana.

A partir de uma visão interdisciplinar da área de inovação e gestão e da tecnologia de informação, busca-se efetivar a contratação de plataforma Alura, que disponibiliza cursos nas mais variadas áreas para os servidores da SSP/DF como oportunidade de atualizar ou se envolver com temáticas novas de cada área e dessa forma auxiliar os gestores na tomada de decisões. Com vistas na melhor solução a ser contratada, destaca-se, a seguir, os requisitos iniciais que são capazes de garantir a qualidade e a profundidade da preparação para os servidores da SSP/DF e das forças de segurança.

6. Levantamento de Mercado

Para verificar a compatibilidade entre os preços da proposta e aqueles praticados no mercado, dada a singularidade e a notória especialização da contratação e inviabilidade de competição, foi realizada pesquisa de preços referente a ações semelhantes promovidas pela empresa que se busca contratar perante outras instituições. Nesse sentido, constam nos autos os dados dos contratos firmados com:

- 1) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. (SEI 120782988)
- 2) FUNDACAO OSWALDO CRUZ. (SEI 120783514)

Diante da análise do levantamento de mercado, não encontramos empresa que oferte serviços com a mesma diversidade e oportunidade de disciplinas, assim como com a qualidade do corpo técnico que ministrará os cursos. Outrossim, a empresa **AOVS Sistemas de Informática S.A (plataforma Alura)** possui notória especialização, sendo nacionalmente conhecida por desenvolver cursos de capacitação profissional sendo, a nosso ver, detentora dos conhecimentos necessários à satisfação da necessidade desta Pasta em atualizar seus servidores no ritmo de aprendizado e flexibilidade de horário adequados a individualidade de cada servidor.

Por se tratar de uma inexigibilidade de licitação seguiu-se a orientação do TCU no sentido de que a pesquisa de preço deverá considerar contratações similares com a empresa que se pretende contratar com outros órgãos públicos. A apresentação de qualquer tipo de comparação diferente da sugerida pelos órgãos de controle pode dar ensejo ao desvirtuamento da fundamentação da contratação em comento. *Sobre esse aspecto já se posicionaram tanto do Tribunal de Contas da União - TCU, quanto a Advocacia-Geral da União - AGU, nos seguintes termos:*

(Acórdão nº 2.611/2007 – TCU – Plenário)

"Contratação direta. Justificativa do preço. Meios. A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666 /93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas".

(Acórdão nº 1.565/2015 - TCU - Plenário)

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

(Orientação Normativa nº 17 – AGU)

Como se vê, nas contratações fundadas em hipótese de inexigibilidade, a finalidade não é, e não poderá ser, obter o menor preço, por ser ele incompatível com a ideia de solução singular. O que deve ser perseguido é o melhor preço. Ao dizer, no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que o preço deve ser justificado, o legislador pretende que o preço seja motivado à luz do benefício a ser obtido, de sua importância, da complexidade, dos riscos e atributos pessoais do prestador, de sua expertise, da qualificação, da experiência, de equipe técnica, entre outros.

(...)

PLANILHA COMPARATIVA DE CUSTOS

PLATAFORMAS DE ENSINO	CURSOS	QTDE HORA /AULA	QTDE CURSOS OFERTADOS	VALOR (R\$) POR ALUNO (MENSAL)	VALOR (R\$) POR ALUNO (ANUAL)
Conquer plus	Dados e Tecnologia: Análise de dados e Power Bi, Excel em diversos níveis, SQ, Lógica de programação, HTML e CSS, Java Script Básico, React. Liderança e gestão: Negociação e influência, PNL, Liderança, etc. Soft Skills: Criatividade, Finanças pessoais, Relações, Inteligência emocional, etc Inovação: Design Thinking. Marketing Digital https://conquer.plus/	500 h	70	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
4linux	Cursos na área de tecnologia voltados ao sistema linux. https://loja4linux.com.br/assinatura/assinatura-premium-4linux/	1000 h	66	R\$ 139,25	R\$ 1.671,00
Kenzie Academy	Full Stack: 01 - Fundamentos de HTML e CSS; 02 - Git e Lógica com JavaScript; 03 - DOM, CSS e JavaScript Modernos; 04 - Introdução ao React; 05 - React avançado; 06 - Fundamentos de BackEnd com Node.js; 07 - Banco de Dados e Prisma ORM; 08 - BackEnd com Python e Django e 09 - Soft Skills. Link: kenzie.com.br	1.600 h	09	R\$ 499,00	R\$ 4.997,00 (com desconto à vista)
Ebac Ensino à Distância	Educação corporativa: Software & Ferramentas - Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign, Adobe After Effects, Adobe Premiere Pro, Excel, Google Planilhas, Excel e Google Planilhas, PowerPoint presentation, Tableau, Power BI, React, Figma, Dialogflow e WordPress; Programação e Web - Desenvolvimento Front-end, Back-end Python, Back-end Java, Desenvolvimento Android Kotlin, Desenvolvimento iOS com Swift, Google Flutter do Zero ao Pro, React do Zero ao Pro, Linguagem R, Node.js, JavaScript, WordPress, Cyber Security, Teste de Software e QA Engineer (Profession); Desenvolvimento de produtos digitais - Design de Produtos Digitais (Profession), Product Management, UX Research, UX Writing, UX Design, UI Design, Design Thinking e Figma; Dados - Analista de Dados (Profession), Cientista de Dados (Profession), Python para análise de dados, SQL para análise de dados, Big Data, Power BI, Excel, Google Planilhas, Tableau e LGPD: Proteção de Dados Pessoais. Link: ebaonline.com.br	593 h	73	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00 (sem desconto)
	Formação Full em Desenvolvimento Web: Fundamentos do Desenvolvimento Web - Unix, Shell e Git, Introdução a HTML & CSS, Introdução ao JavaScript, JavaScript: DOM, Eventos e Web Storage, HTML e CSS: Forms, Flexbox e Responsivo, Testes Unitários e Higher Order Functions; Desenvolvimento Front-End - Introdução ao Front- End e JavaScript Assíncrono, Introdução ao React, Aprofundando no React, Testes automatizados com React Testing Library, Estilização e Metodologia Ágil, Gerenciamento de				

Trybe	estado com Redux, Componentes de Classes, Context API e Custom Hooks;	1.300 h	50	R\$ 1.690,00	
Desenvolvimento de Software	Desenvolvimento Back-End - Docker - Utilizando Containers, Introdução à Banco de Dados, Introdução ao desenvolvimento Web com Node.js, Node.js: Arquitetura em Camadas, Node.js: ORM e Autenticação, Implantação de Aplicações na Nuvem, TypeScript em Back-end e Programação Orientada a Objetos (POO) e SOLID; Introdução à Ciência da Computação - Algoritmos, Estrutura de Dados I: Arrays, Listas, Filas e Pilhas, Estrutura de Dados II: Hashmaps e Sets; Soft Skills e Carreira, Desenvolvimento Web na vida real, Metodologias Ágeis. Link: betrybe.com				R\$ 18.000,00 (com desconto à vista)

Após comparação e análise dos cursos apresentados no mercado, levando em consideração a quantidade de horas/aula, a variedade de cursos ofertados, conteúdos abordados, disciplinas, acompanhamento de engajamento e desempenho dos servidores, bem como a eficácia dos custos em relação às demais plataformas, é indicada a contratação direta da **AOVS Sistemas de Informática S.A (plataforma Alura)**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, com fulcro na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização e procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal, devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos do que dispõe a alínea "f" do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada, de acordo com os parâmetros definidos neste ETP e a legislação vigente, para que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal possa fazer frente ao crescimento da demanda por capacitação dos seus servidores, mantendo a excelência e buscando o aperfeiçoamento da área de ensino, é necessária a contratação da **AOVS Sistemas de Informática S.A (plataforma Alura)**, para o fornecimento de licenças de acesso aos diversos cursos disponíveis na sua plataforma de educação à distância. Nesse sentido, observou-se que a proposta Alura contempla todos os REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO elencados no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

A participação na ação será composto da seguinte maneira:

OBJETIVO GERAL: A contratação tem a finalidade de capacitar os servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, PMDF, CBMDF e PCDF, por meio de uma plataforma virtual de cursos, a fim de desenvolver e aperfeiçoar habilidades específicas para atender as atuais demandas dessa pasta e expandir conhecimentos por meio de exercícios práticos, projetos e discussões, de modo a elevar o nível de competência na área de atuação de cada um.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Capacitação básica de TI;

Aprimoramento da Segurança da Informação;

Aprimoramento da Gestão da Governança de TI;

Gerenciamento e manutenção de serviços de TI; e

Desenvolver competências nas áreas de Programação, Front-End, Data Science, Inteligência Artificial, DevOps, UX & Design, Mobile e Inovação & Gestão.

PÚBLICO ALVO: O curso é indicado para profissionais de todas as áreas a serem indicados pelos chefes das unidades, mais especificamente aqueles voltados a desenvolvimento, gestão e operação de sistemas de TI.

LOCAL DA AULA: Os cursos serão realizados na modalidade "**On-line**" na plataforma Alura.

CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO CURSO: cada aluno deverá cumprir uma meta mínima de 25 h/a (vinte cinco horas/aula) por trimestre, conforme termo de compromisso assinado pelo servidor.

MODELO DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA:

Conforme definido pela plataforma "**On-line**".

OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR DO CONTRATO:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrar as falhas detectadas, aplicar as penalidades cabíveis nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, nos casos de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do contrato e comunicar formalmente a contratada em caso de deficiências na execução dos serviços prestados para aplicação das devidas correções e penalidades;

Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as sugestões, reclamações e irregularidades observadas no decorrer do contrato que exijam medidas corretivas;

Monitorar e avaliar quanto ao cumprimento da quantidade de h/a pelos alunos, assim como a conclusão com êxito dos cursos e, caso encontre algum descumprimento, informar as autoridades pertinentes.

CORPO DOCENTE

A plataforma Alura dispõe de mais de 300 instrutores, dada a grande variedade de cursos, característica ímpara no mercado.

Dada a extensão e volume dos currículos, disponibilizo link onde a lista de docentes e o currículo de cada um pode ser observada:

https://www.alura.com.br/instrutores?srsId=AfmBOoqNBfwFE_ia1ImHIxMs3YY1VU61yxaGXe3Udqws_qZER3RDbZGf

Visão Geral dos Serviços

A **Alura para Empresas** oferece uma plataforma de educação corporativa voltada à capacitação de equipes em tecnologia, inovação, gestão e outras competências demandadas pelo mercado moderno. As soluções são desenvolvidas para empresas que querem acelerar o aprendizado, promover o desenvolvimento contínuo e preparar profissionais para desafios atuais e futuros.

Principais serviços e diferenciais:

- **Acesso a +1.800 cursos** atualizados em diferentes áreas do conhecimento.
- **Planos personalizados** para formação dos colaboradores, com criação de trilhas de aprendizagem conforme as necessidades do negócio.
- **Gestão centralizada:** Painel de controle para acompanhamento do progresso, desempenho e engajamento dos colaboradores.
- **Relatórios detalhados:** Dashboards em tempo real para tomada de decisões baseadas em dados.
- **Integração corporativa:** APIs exclusivas, integração com sistemas como OKTA e Google Workspace.
- **Inteligência Artificial (Luri):** Suporte personalizado de IA para dúvidas, criação de planos de estudo e personalização da experiência de aprendizado.
- **Acesso online e offline:** Plataforma disponível para uso em aplicativo móvel e desktop, inclusive offline.
- **Espaço para conteúdos próprios:** Empresas podem subir materiais próprios (textos, vídeos e imagens).
- **Suporte especializado:** Atendimento consultivo com equipe de Customer Success.

Áreas de Cursos Oferecidos

A plataforma cobre uma ampla gama de áreas técnicas e de negócios, incluindo cursos do nível introdutório ao avançado:

Área	Exemplos de Conteúdos e Trilhas
Programação	Java, Python, .NET, Node.js, PHP, JavaScript, C#, Ruby, Go, Kotlin
Front-end	HTML, CSS, React, Angular, Vue.js, UI/UX
Data Science & IA	Análise de Dados, Machine Learning, BI, Python para Dados, Excel
Cibersegurança	Segurança da Informação, Defensive/Offensive Cyber Security, Compliance
Cloud, DevOps & Infra	AWS, Azure, Docker, Kubernetes, Continuous Delivery
Gestão & Liderança	Gestão Ágil, Scrum, Kanban, Projetos, Liderança Estratégica, RH Tech
Agilidade	Business Agility, Transformação Digital, Lean, Kanban, Produto
Inovação & Negócios	Empreendedorismo, Marketing Digital, Vendas, Inovação em Projetos
Mobile	Desenvolvimento para Android, iOS, Flutter
Soft Skills	Comunicação, Liderança, Trabalho em Equipe, Produtividade
UX & Design	Prototipação, Design Thinking, Acessibilidade em Tecnologia
ESG e Sustentabilidade	Práticas sustentáveis, diversidade e inclusão, impacto social

Conteúdos são frequentemente atualizados e os cursos abordam tanto habilidades técnicas (*hard skills*) quanto comportamentais (*soft skills*), sempre alinhados às demandas do mercado corporativo brasileiro e internacional.

Experiências e Programas Personalizados

Além do catálogo, a Alura para Empresas oferece:

- **Trilhas e programas customizados** (inclusive MBAs e pós-graduações em parceria com a FIAP).
- **Soluções in company**, presenciais, online ou híbridas.
- **Avaliações de desempenho e conhecimento** integradas ao ambiente de aprendizado digital.

Empresas de todos os portes podem incorporar seus próprios conteúdos e criar jornadas de formação estratégica para colaboradores de diversas áreas e níveis.

A **Alura para Empresas** é reconhecida como um dos principais ecossistemas de educação corporativa em tecnologia e negócios, oferecendo soluções robustas e personalizáveis para potencializar resultados no ambiente empresarial.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi feita a estimativa de disponibilização de 23 vagas por força de segurança, totalizando 92 vagas.

Foi realizada uma pesquisa interna na SSP e nas forças de segurança, instruída pelos processos 00050-00013258/2025-56 e 00050-00013254/2025-78.

Nessa estimativa, a PCDF relatou a necessidade de 30 vagas, a PMDF de 50 vagas e o CBMDF de 70 vagas. Foram contabilizadas 47 solicitações dentro da estrutura da SSP, totalizando 197 solicitações.

Dada a limitação orçamentária para tal ação, definida em até R\$ 150.000,00, foi realizada negociação com a Alura de forma que o custo individual foi reduzido de R\$ 1860,00 para R\$ 1630,44, permitindo a contratação de 23 vagas por força de segurança, totalizando 92 vagas.

Órgão	Vagas disponibilizadas
SSPDF	23
PMDF	23
CBMDF	23
PCDF	23
Total	92

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.000,00

O valor original por participante é de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) anuais. Após negociação com a Alura, conforme previsto na proposta comercial da empresa o valor para a prestação dos serviços por para cada participante é de R\$ 1.630,44 (mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 150.000,48 (cento e cinquenta mil reais e quarenta e oito centavos) para 92 participantes, valor arredondado pela empresa para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O valor deverá ser pago a empresa de forma parcelada em 12 vezes, ao final de cada período de 30 dias de disponibilização de acesso à plataforma.

O valor será pago em 12 parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ao final de cada período de 30 dias de disponibilização de acesso à plataforma.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sem o parcelamento do objeto em itens, haja vista tratar-se de contratação de serviço, sendo que o objeto deste não é divisível e que o parcelamento em itens poderia causar prejuízos à aquisição almejada. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para o grupo, o valor global será economicamente mais viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A previsão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública 2023-2025, a previsão de atuação em diversos objetivos a servem alcançados, inclusive, por meio desta contratação, como:

- Fomentar a integração e o compartilhamento de dados, informações e conhecimento entre os órgãos de segurança pública, demais instituições distritais e a cooperação federativa;
- Investir em tecnologias inteligentes de segurança pública, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos;
- Promover a modernização da infraestrutura, da tecnologia e da logística.

Tais objetivos só podem ser alcançados por meio de pessoal qualificado e alinhado com os avanços mais recentes de tecnologia, permitido pelo acesso aos cursos presentes na plataforma objeto desta contratação.

O Plano Estratégico está disponível em <https://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2024/06/PLANO-ESTRATEGICO-SSP-2023.2025-versao-final-03.05.2024.pdf>

A ação também está prevista no Plano Anual de Cursos 2025 da Coordenação de Ensino da SSP-DF.

13. Fundamentação da Inexigibilidade

Em análise da solução encontrada em mercado (item 04 do presente ETP) e tendo em vista a natureza singular de serviço a ser prestado de capacitação e treinamento à SSP/DF, é válido o estudo de viabilidade ou não de realização da contratação direta, nos termos do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, denominada inexigibilidade de licitação, na tese a seguir a ser examinada.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar:

[...]

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (Grifo nosso).

É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. Quanto à inviabilidade de competição nos casos de contratação do objeto em questão, invocamos a Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário com o ensinamento de Lúcia Valle Figueiredo:

[...]

"A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis."

Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame, uma vez que não é possível a identificação de parâmetros objetivos de julgamento que ensejem eventual disputa entre participantes, conforme demonstrado no item 4 deste ETP, possibilitando, assim, a licitação pública. Torna-se, portanto, impossibilitado o estabelecimento de critérios objetivos adequados e mensuráveis para escolha de empresa que forneça a capacitação e o treinamento, descambando para uma análise subjetiva de qualidade e relevância, premissa fulcral para a realização da inexigibilidade, e que pode ser evidenciado de maneira cristalina pela proposta da instituição de ensino, pela variedade de formações oferecidas, diversidade de atividades a serem desenvolvidas e currículo de alguns docentes de referência.

Em relação especificamente aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão 439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz ensinamento de IVAN BARBOSA RIGOLIN:

[...]

"A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será totalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86."

("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79 - Grifo nosso).

Corroborando esse entendimento, traz-se os ensinamentos do catedrático JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

O primeiro pressuposto pode ser denominado de objeto, residente na natureza singular do serviço a ser contratado. Não é qualquer serviço que enseje inexigibilidade, uma vez que aquelesromeiros, prestados com o mesmo padrão por número razoável de pessoas, não requerem a contratação de especialista.

[...]

"O pressuposto objetivo demanda que o serviço a ser contratado por meio da inexigibilidade requeira os préstimos de especialista, a ponto de recusar critérios objetivos de julgamento. A existência de critérios objetivos para comparar os especialistas requisitados impõe a obrigatoriedade de licitação pública. O ponto nodal encontra-se na objetividade ou subjetividade dos critérios de julgamento. A inexigibilidade ocorre somente nas hipóteses em que o serviço pretendido pela Administração Pública é apreciado por critério subjetivo, isto é, em que a comparação entre os profissionais habilitados a prestá-lo é condicionada à apreciação subjetiva.

(...)

O segundo pressuposto é de ordem subjetiva, pertinente às qualidades do profissional a ser contratado, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Portanto, o pressuposto subjetivo exige que o profissional a ser contratado apresente realmente experiência bastante para singularizá-lo."

[...]

É valiosa a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello quando trata de objetos licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...).

***Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja."* (Grifo nosso).**

No caso específico da presente análise, entende-se, pelos elementos de informação relativos à plataforma de ensino online Alura, que a singularidade do serviço é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório, conforme demonstrado no item 4 deste ETP.

Cada prestador oferecerá serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Dessa forma, entende-se que a pretensa contratação, ora em análise, amolda-se, em consentâneo, aos prescritos legais citados, por se consubstanciar em uma diversidade de cursos, tratando-se de temas técnicos e bastante específicos, sendo impraticável o procedimento licitatório para tal objeto pela incomparabilidade objetiva entre eventuais propostas.

Note-se que à exigência do caput do art. 74 (inviabilidade de competição), o inciso III, acima, acrescenta dois outros requisitos para que a licitação se enquadre como inexigível: a) que o serviço seja técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; e b) que seja prestado por profissional ou empresa de notória especialização. Dessa forma, basta que a Administração demonstre a inviabilidade de competição e comprove a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada para atender ao requisito legal. Embora o entendimento esteja pacificado no âmbito dos órgãos de fiscalização, nem sempre é tarefa fácil comprovar todas as situações exigidas.

Ao se cotejar o primeiro requisito ao presente caso concreto, verifica-se que a contratação da assinatura para acesso à plataforma de ensino Alura adere-se adequadamente ao previsto na alínea f, do Art. 74, da Lei 14.133/21 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), restando claro que o objeto da pretensa contratação constitui hipótese legal do estabelecido como serviços técnicos profissionais especializados.

O detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação, características que podem ser inferidas pelos atestados de capacidade técnica emitidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso, pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Ademais, conforme explicitado na Proposta Comercial, grandes organizações recorrem ao treinamento oferecido pela instituição em tela, tais como: Nubank, Globo, Oracle, Petrobras, Ministério Público Federal - MPF, Tribunal Superior Eleitoral - TSE, SENAI, Banco do Brasil, FIESC, Receita Federal, BNDES, Dataprev e Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Destaca-se que a plataforma Alura é amplamente reconhecida no mercado de capacitação em tecnologia da informação, tanto nos setores públicos quanto privados. Ela já capacitou mais de 150 mil alunos e oferece uma variada seleção de 1.400 cursos, que são regularmente atualizados. Esses cursos abrangem diversas áreas da tecnologia, incluindo Programação, Front-end, Data Science, DevOps, UX & Design, Mobile, Inovação e Gestão.

Por derradeiro, o último requisito, sujeito titular de notória especialização, é prontamente atendido ao se analisar os currículos dos professores que compõem o corpo docente do curso. Dessa maneira, a demonstração da notória especialização da instituição de ensino escolhida para ministrar o curso, objeto da presente contratação, fica evidenciada pelos seguintes aspectos sobre a instituição de ensino:

- Os cursos são ministrados por docentes especializados que possuem peculiaridades teóricas e técnicas distintas que afastam a possibilidade de identidade com outros cursos oferecidos nos mesmos moldes, portanto apresentam condições necessárias para o atendimento do objeto de acordo com a demanda desta Secretaria.

- A empresa possui um grande portfólio de cursos de curta e média duração, que proporcionam aulas voltadas para a prática e, em pouco tempo, transformam servidores em profissionais mais completos e preparados. A diversidade de programas permite que a Alura atenda desde profissionais recém formados até servidores de instituições públicas que desejam aprimorar seus conhecimentos.
- A respeito dos cursos, de acordo com informações obtidas no site da instituição e na proposta, o plano oferecido inclui todo o conteúdo da plataforma, o respaldo do contato com os especialistas tanto dentro do fórum de cada curso quanto no fórum geral da plataforma que a individualiza das demais empresas atuantes com a mesma atividade.
- Em relação ao corpo docente, trata-se de profissionais com perfil diferenciado, experiência comprovada na área de atuação e conhecimento que versa os cursos.
- Os gestores têm disponível um dashboard de gestão para acompanhar o desenvolvimento e engajamento dos colaboradores, além de criar planos de estudo personalizados para seus times com o conteúdo da plataforma e com links externos.
- Tem-se um canal direto com o time de suporte da ALURA para sanar dúvidas técnicas, solicitação de mais licenças ou extração de relatórios de engajamento e desempenho.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A autorização para servidores participarem de cursos inerentes às suas atribuições não demonstra um caráter de ônus ao erário público, mas sim, de investimento no servidor para que a contrapartida esperada pela Administração seja atingida, em especial, no que se refere à aproximação da excelência nas áreas de tecnologia da informação e inovação e gestão, sempre buscando a supremacia do interesse público.

O crescimento profissional técnico dos servidores participantes dos cursos poderá ampliar as boas práticas de tecnologia da informação, análise de dados, entre outros temas de extrema relevância para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, PMDF, CBMDF e PCDF.

Os resultados pretendidos com a capacitação podem ser listados abaixo:

- Promoção da capacitação do efetivo, aprimorando os processos relacionados à tomada de decisões;
- Transmissão do conhecimento especializado adquirido por meio de consultorias técnicas para os diversos setores e servidores;
- Aperfeiçoamento dos servidores que trabalham no setor de tecnologia de informação a fim de implementar melhorias de *softwares* utilizados para o levantamento e análise de dados;
- Atualização a respeito das novas tecnologias utilizadas para coleta, levantamento, armazenamento, processamento e análise de dados.

Por fim, quem ganha é a sociedade do Distrito Federal, que em correlação direta, quanto mais preparados são os servidores, mais eficiente e confiável é essa instituição, resultando em melhor aproveitamento dos impostos dos cidadãos por meio de ampla e qualificada prestação de serviço.

15. Providências a serem Adotadas

A contratação de empresa para ministrar cursos e capacitações, inclusive no formato de curso aberto, aos servidores da SSP/DF e órgãos vinculados, é relativamente comum, não necessitando de providências prévias.

Ademais, não há necessidade de adequação do ambiente de trabalho da SSSP/DF e órgãos vinculados, tendo em vista que as aulas ocorrerão remotamente.

A administração designará executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da contratação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem prestados não provocarão impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e órgãos vinculados, no intuito de evitar ou mitigar o problema.

Caberá à empresa contratada seguir todos os protocolos e normativos aplicáveis ao caso, e que regulem as questões relacionadas à sustentabilidade.

17. Forma de Execução do Serviço

Dos procedimentos iniciais

Celebrada a contratação, cada força deverá informar a Coordenação de Ensino da Secretaria de Segurança Pública um servidor que atuará como ponto focal e um suplente, bem como a lista de servidores que ocupará as vagas.

A SSP nomeará um ou mais servidores que atuarão como executores de contrato.

Da inscrição e acesso dos alunos

O executor do contrato informará a contratada a relação de alunos a ser cadastrada para acesso à plataforma.

Caberá à contratada a comunicação com os alunos e os meios para cadastramento e acesso, devendo informar o executor do contrato dos casos de não acesso à plataforma ou de acesso a quem do estipulado.

Cada aluno inscrito deverá se comprometer com a realização de, no mínimo, 25 horas-aula trimestrais durante o período de 1 (um) ano, devendo ressarcir o erário nos casos de não cumprimento da regra.

Nos casos em que haja alguma impossibilidade para que o servidor continue seu treinamento, o ponto focal deverá informar o executor do contrato que verificará as possibilidades de substituição do servidor junto à contratada. Nos casos de impossibilidade legal, a contratada deverá fazer a substituição.

Casos não previstos serão submetidos ao Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas para deliberação.

Dos relatórios

Mensalmente a contratada deverá fornecer ao executor do contrato relatório contendo os cursos e acessos realizados por cada aluno juntamente com a nota fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento.

O executor do contrato poderá solicitar à contratada avaliação de reação dos alunos em relação aos cursos da plataforma.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Entende-se que a contratação é viável tendo em vista que:

- Há fonte de recursos;
- A necessidade está alinhada com o planejamento estratégico.
- A solução atende aos requisitos.
- Há vantajosidade conforme pesquisa de mercado.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YARA ROCHA SOUZA

Integrante Administrativo

ENER DINIZ BECKMANN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:18:38.

VINICIUS FIUZA DUMAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:20:04.

JONAS CONSULE BENINCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:20:23.